



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO- MS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1627, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e da outras providencias"

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito de Porto Murtinho-MS, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2017 até o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) utilizando recursos proveniente da anulação total ou parcial de dotação de acordo com o inciso III parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2017, Projetos/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

10 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 Fundo Municipal de Assistencial Social

Proj./Ativ. - 2.066 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz

Fonte de Recurso - 129.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 55.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO- MS
GABINETE DO PREFEITO**

**10 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 Fundo Municipal de Assistencial Social**

Proj./Ativ. - 2.050 Piso Básico Fixo

Fonte de Recurso - 129.000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 55.000,00
Total	R\$ 55.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS, em 05 de outubro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal